



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# Boletim do Exército

**Nº 47/2016**

Brasília-DF, 25 de novembro de 2016.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 47/2016**

**Brasília-DF, 25 de novembro de 2016.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 062-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018.....9

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 065-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....9

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova a Diretriz de Coordenação e Orientação das Atividades de Acompanhamento Relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB20-D-01.035).....18

###### **PORTARIA Nº 1.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.....22

###### **PORTARIA Nº 1.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército - (PLAMOGEX/2017) - EB10-P-09-003.....24

###### **PORTARIA Nº 1.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera dispositivos das Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.654, de 11 de novembro de 2015.....32

###### **PORTARIA Nº 1.556, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Emergencial Financeiro (EB10-IG-02.003) e dá outras providências.....33

###### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2016.**

Autorização para celebração de contrato administrativo.....39

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 476-EME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a vinculação do CODOM do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva ao CODOM do Cmdo CMA.....40

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 141-DGP, DE 24 de OUTUBRO de 2016.**

Altera e inclui dispositivos nas Normas Técnicas nº 10 - Pensões, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, aprovadas pela Portaria nº 188-DGP, de 17 de setembro de 2015 (EB30-N-50.010).....40

### **PORTARIA Nº 247-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera os art. 35 e 56 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.....41

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 197-DECEX, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física (EB60-IR-25.002), 1ª Edição, 2016.....42

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 084-DCT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2017.....53

## **3ª PARTE**

## **ATOS DE PESSOAL**

## **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

## **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

### **PORTARIA Nº 064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....54

### **PORTARIA Nº 277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....55

### **PORTARIA Nº 278, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Torna sem efeito dispensa de função.....55

### **PORTARIA Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....55

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 2.165-GM/MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....56

<b><u>PORTARIA Nº 2.215-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 2.217-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de missão no exterior.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 2.268-GM/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Alteração de portaria.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 2.269-GM/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Alteração de portaria.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 2.282-SECIL/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de militares.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 2.301-SEORI/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	59

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.293, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u></b>	
Apostilamento.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 1.338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.</u></b>	
Apostilamento.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 1.459 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Promoção de oficial <i>post mortem</i> .....	60
<b><u>PORTARIA Nº 1.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão da Medalha do Pacificador <i>post mortem</i> .....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para estágio no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 1.525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 1.526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Promoção indevida de oficial.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 1.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 1.528, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 1.529, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 1.531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Autorização para participar de curso no exterior.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 1.532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64

<b><u>PORTARIA Nº 1.533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Autorização para participar de curso no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 1.534, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de monitor no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 1.535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de assessor militar no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.542, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de assessor militar no exterior.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.543, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de instrutor/assessor no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.544, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.545, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de assessor/instrutor no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.547, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	72

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 217-DGP/DSM, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 243-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 244-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.....	73

**PORTARIA Nº 245-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Designação de instrutor de tiro de guerra.....74

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 460-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....74

**PORTARIA Nº 462-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....75

**PORTARIA Nº 463-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....76

**PORTARIA Nº 464-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....76

**PORTARIA Nº 465-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....77

**PORTARIA Nº 466-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....78

**PORTARIA Nº 467-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....78

**PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....79

**PORTARIA Nº 469-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....80

**PORTARIA Nº 470-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....81

**NOTA Nº 068-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....81

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 062-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60320.000482/2016-82, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa e seus Apêndices de 1 a 7.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria e seus anexos publicados, na íntegra, no DOU nº 220, pag 12 a 22, de 17 NOV 16 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 065-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, no Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 00731.000255/2016-93, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;
- XIII - Comandante Militar do Norte;
- XIV - Comandante Militar do Oeste;
- XV - Comandante Militar do Sudeste;
- XVI - Comandante Militar do Sul;
- XVII - Comandante Militar do Planalto;
- XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- XIX - Subcomandante Logístico;
- XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
- XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
- XXII - Vice-Chefe de Material;
- XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;  
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;  
XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;  
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;  
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;  
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;  
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;  
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;  
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;  
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;  
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;  
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;  
XL - Comandante da 9ª Região Militar;  
XLI - Comandante da 10ª Região Militar;  
XLII - Comandante da 11ª Região Militar;  
XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;  
XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;  
XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;  
XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;  
XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;  
XLVIII - Secretário-Geral do Exército;  
XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LV - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LVI - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVII - Assessor de Administração do Estado-Maior do Exército;

LVIII - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LIX - Diretor de Abastecimento;

LX - Diretor de Avaliação e Promoções;

LXI - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LXII - Diretor de Contabilidade;

LXIII - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXIV - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXV - Diretor de Educação Superior Militar;

LXVI - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXVII - Diretor de Fabricação;

LXVIII - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXIX - Diretor de Gestão Especial;

LXX - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXXI - Diretor de Material;

LXXII - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXXIII - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXIV - Diretor de Obras Militares;

LXXV - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXVI - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXVII - Diretor de Projetos de Engenharia;

LXXVIII - Diretor de Saúde;

LXXIX - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXX - Diretor de Serviço Militar;

LXXXI - 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

LXXXII - 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

LXXXIII - 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXIV - 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Pessoal;

LXXXV - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do

LXXXVI - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

LXXXVII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXVIII - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXIX - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

XC - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

XCI - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

XCII - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;

XCIII - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCIV - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCV - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCVII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCVIII - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCIX - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Motorizada;

C - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria

CI - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

CIII - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

CIV - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CV - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CVI - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CVII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIX - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

CX - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CXI - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXII - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXIII - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXIV - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXV - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;  
CXVI - Comandante de Aviação do Exército;  
CXVII - Comandante de Operações Especiais;  
CXVIII - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;  
CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;  
CXX - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;  
CXXI - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;  
CXXII - Comandante de Artilharia do Exército;  
CXXIII - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;  
CXXIV - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;  
CXXV - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;  
CXXVI - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;  
CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;  
CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;  
CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;  
CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;  
CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;  
CXXXII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;  
CXXXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;  
CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da  
Amazônia;  
CXXXV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;  
CXXXVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;  
CXXXVII - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;  
CXXXVIII - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXIX - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;  
CXL - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;  
CXLI - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;  
CXLII - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;  
CXLIII - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;  
CXLIV - Subdiretor de Apoio à Saúde;  
CXLV - Subdiretor Técnico de Saúde;  
CXLVI - Diretor do Hospital Central do Exército;  
CXLVII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Sul;  
CXLVIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Nordeste;  
CXLIX - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando

Logístico;

CL - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;  
CLI - Inspetor de Saúde do Comando Militar da Amazônia;  
CLII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;  
CLIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste;  
CLIV - Comandante de Defesa Cibernética;  
CLV - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética; e  
CLVI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

- I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;
- II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América e no Canadá; e
- III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

.....

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

- I - Chefe da Casa Militar da Presidência da República;
- II - Secretário de Coordenação e Assessoramento Militar da Casa Militar da Presidência da República;
- III - Secretário de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República;
- IV - Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República;
- V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VI - Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- X - Subchefe de Inteligência Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XII - Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVI - Subchefe de Inteligência Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

- Armadas;
- XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVIII - Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIX - Vice-Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXII - Subchefe de Apoio a Sistemas de Cartografia, de Logística e de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Desporto;
- XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- Produtos de Defesa;
- XXV - Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVI - Diretor do Departamento de Catalogação da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVII - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;
- Armadas;
- XXVIII - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXIX - Comandante da Escola Superior de Guerra;
- XXX - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
- XXXI - Diretor do Estado-Maior da Junta Interamericana de Defesa;
- XXXII - Vice-Presidente da Junta Interamericana de Defesa;
- XXXIII - Chefe da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa;
- XXXIV - Chefe do Departamento de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;
- XXXV - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;
- Nações Unidas - Genebra; e
- XXXVII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 3/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, e a Portaria Normativa nº 19/MD, de 15 de março de 2016.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 218, pag 40 a 42, de 14 NOV 16 - Seção 1).

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Coordenação e Orientação das Atividades de Acompanhamento Relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB20-D-01.035).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Coordenação e Orientação das Atividades de Acompanhamento Relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB20-D-01.035).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DIRETRIZ DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO RELATIVAS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (EB20-D-01.035)**

##### **1. FINALIDADE**

Coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho Político, de Comunicação Social e Técnico, constituídos pelo Comandante do Exército (Cmt Ex), para estudar, pesquisar, produzir e deter conhecimento, relativos ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

##### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- b. Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960;
- c. Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972;
- d. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- e. Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004;
- f. Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006;
- g. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;
- h. Medida provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- i. Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973;
- j. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;
- k. Decreto nº 8.733, de 2 de maio de 2016;
- l. Portaria nº 068-EME-Res, de 18 de julho de 2016;
- m. Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016; e
- n. Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016.

### **3. OBJETIVOS**

- a. Difundir a “palavra oficial do Exército” sobre o SPSMFA.
- b. Coordenar os trabalhos do órgão de direção geral (ODG), dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI), órgãos de direção setorial (ODS), órgão de direção operacional (ODOp) e demais escalões do Exército Brasileiro (EB) em relação ao tema.
- c. Manter acompanhamento cerrado a respeito do assunto em todas as esferas envolvidas com o tema.
- d. Buscar a criação de um entendimento uníssono sobre o tema com as demais Forças Armadas (FA), com a finalidade de otimizar os esforços.
- e. Discutir a terminologia adequada a ser empregada pelas FA, de modo a se evitar a analogia com os regimes previdenciários.

### **4. GENERALIDADES**

A remuneração é um elemento essencial para a família militar, seja na ativa, seja na inatividade. Nesse sentido, em 2011, foi criada a Comissão Permanente de Remuneração do Exército (CPREx), com a finalidade de estudar, pesquisar, produzir e deter conhecimento sobre a remuneração dos militares federais e seus pensionistas.

Essa medida está plenamente alinhada ao objetivo estratégico do Exército de “fortalecer a dimensão humana” (OEE 13).

Diante da recorrência das discussões, no âmbito da sociedade, quanto aos aspectos remuneratórios que envolvem os militares inativos e pensionistas, constatou-se a pertinência de se ampliar o nível de coordenação dos diversos escalões do Exército envolvidos no tema.

## 5. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Informações e conceitos básicos

Os conceitos básicos e ideias-força que deverão orientar as atividades relativas ao SPSMFA são:

- 1) os militares das FA não têm regime previdenciário;
- 2) as despesas relacionadas ao pessoal militar inativo constituem um encargo financeiro da União;
- 3) as especificidades da carreira militar impossibilitam a estruturação de um sistema previdenciário atuarialmente viável;
- 4) deve-se buscar a isonomia salarial em relação às demais carreiras de Estado, em função da baixa remuneração percebida pelos militares das FA;
- 5) a “reforma da previdência dos militares” ocorreu com a edição da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000;
- 6) o amparo aos militares ativos, inativos e seus pensionistas se dá por meio de seu Sistema de Proteção Social, que visa mitigar os efeitos decorrentes das especificidades da carreira militar, buscando atrair e reter talentos para as FA;
- 7) o militar não se “aposenta”, mas é transferido para a inatividade, passando a constituir uma reserva mobilizável e mantendo o vínculo com a profissão, inclusive com a subordinação a todos os preceitos jurídicos da vida castrense; e
- 8) as projeções atuariais evidenciam o controle e a redução, até o ano de 2060, das despesas com inativos e pensionistas, em percentual do Produto Interno Bruto.

### b. Processo decisório e coordenação geral

As decisões a respeito dos objetivos a serem atingidos cabem ao Cmt Ex.

Quando julgado necessário, o Cmt Ex levará a decisão ao Alto Comando do Exército (ACE) para discussão.

A coordenação geral, o controle e a orientação das atividades relacionadas ao SPSMFA são encargos do Secretário de Economia e Finanças (Sect Econ Fin).

Cabe à Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) manter os arquivos relacionados ao tema, com a finalidade de manter organizada a memória para atividades futuras.

### c. Condução dos trabalhos e fluxo de informações

1) Com a finalidade de estabelecer uma coordenação eficiente, bem como facilitar o processo de tomada de decisão, o Sect Econ Fin deverá:

- a) informar ao Cmt Ex a evolução das discussões sobre o assunto nos despachos semanais ou sempre que for necessário;
- b) informar ao ACE a situação a respeito do tema, a critério do Cmt Ex;
- c) estabelecer contato e coordenar com o Ministério da Defesa (MD) e com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), buscando a cooperação dos esforços nos assuntos pertinentes ao SPSMFA; e
- d) sempre que possível, reunir-se semanalmente com os responsáveis pelos Grupos de Trabalho (GT) para atualizar conhecimentos e definir os próximos passos a seguir.

- 2) os responsáveis pelos GT emitirão relatórios a respeito do SPSMFA sempre que julgarem oportuno ou conforme demanda do Coordenador dos GT, com distribuição definida pelo Sect Econ Fin;
- 3) os órgãos que desenvolverem atividades relacionadas ao SPSMFA deverão envidar todos os esforços para facilitar o fluxo de informações sobre o tema pelo canal técnico;
- 4) no tocante ao GT Técnico, utilizar a estrutura da CPREx para auxiliar os trabalhos, assim como alinhar os assuntos de remuneração e do SPSMFA; e
- 5) as ações já realizadas em proveito do SPSMFA deverão servir de base para o prosseguimento dos trabalhos.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex):

1) Conduzir as atividades do GT Político, a respeito do tema, em sintonia com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e consoante com o preconizado na Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016, e Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016.

2) Mediante solicitação do Sec Econ Fin, os OADI devem reportar-se para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

### b. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Conduzir as atividades do GT de Comunicação Social, a respeito do tema, em sintonia com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e o preconizado pela Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016.

2) Reportar-se, semanalmente, ao Sect Eco Fin para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

### c. Estado-Maior do Exército (EME) - 6ª Subchefia do EME

1) Conduzir as atividades do GT Técnico, a respeito do tema, em coordenação com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da SEF, alinhado com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e a Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016.

2) A 6ª SCh/EME deve reportar-se, semanalmente, ao Sect Eco Fin para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

### d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Incluir o assunto SPSMFA nas escolas militares.

### e. Departamento de Ciência e Tecnologia

Incluir o assunto SPSMFA na escola militar subordinada ao Departamento.

### f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Designar representantes para participar das atividades relativas ao SPSMFA.

2) Determinar à Assessoria Especial de Orçamento e Finanças:

a) planejar, em coordenação com o EME, as reuniões periódicas e eventuais de acompanhamento do tema SPSMFA;

- b) preparar os relatórios relativos ao tema para divulgação; e
  - c) gerenciar o banco de dados a respeito do tema, juntamente com a documentação relativa à CPREx.
- 3) Determinar que o Centro de Pagamento do Exército (CPEX) atenda com celeridade aos dados solicitados pelo GT Técnico.
- g. Comandos Militares de Área (C Mil A)
    - 1) Manter seus militares subordinados informados a respeito do andamento das atividades relativas ao SPSMFA.
    - 2) Cooperar com informações sobre o SPSMFA, no âmbito do C Mil A, sempre que solicitadas.
    - 3) Propor ao Sect Eco Fin uma data para a realização de uma apresentação sobre o SPSMFA.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os integrantes dos GT constituídos com base na Portaria nº 68-EME-RES, de 18 de julho de 2016, na Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016, e na Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto 2016, poderão ter suas presenças solicitadas pelo Sect Econ Fin com a finalidade de apresentar subsídios nos assuntos pertinentes ao SPSMFA.
- b. O ODG, os OADI, os ODS e o ODOp deverão, a pedido do Sect Econ Fin:
  - 1) enviar relatórios com a finalidade de cooperar com as atividades relativas ao SPSMFA, sempre que solicitados;
  - 2) designar, quando solicitado, representante para participar das atividades relativas ao SPSMFA; e
  - 3) cooperar com informações sobre o SPSMFA, no âmbito do órgão, sempre que solicitadas.

### PORTARIA Nº 1.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 319, de 27 de outubro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e do Ministério da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em proveito das Organizações Militares (OM) que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia e o Sistema de Engenharia do Exército, respeitando as quantidades máximas de profissionais previstos para contratação nos períodos determinados, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DCT e DEC e, após a disponibilização de crédito orçamentário específico para os respectivos convênios, observem, ainda, os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Portaria Interministerial nº 319, de 27 de outubro de 2016, do MPDG e MD;

II - o prazo inicial de contratação seja de até 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura dos contratos, prorrogável conforme a Lei nº 8.745/1993; e

III - que o valor da remuneração dos profissionais a serem contratados não seja superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenham função semelhante em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745/1993.

Art. 3º Atribuir ao DEC a realização de seleção para composição de cadastro de reserva de 21 (vinte e um) profissionais para substituição, em caso de vacância, daqueles alocados para a implementação da Infraestrutura Geoespacial do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário, por meio da Portaria nº 133, de 25 de abril de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME A LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, ART. 2º, INCISO VI, ALÍNEA “a”.

#### PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Profissionais	DCT		
	Até Dez/16	Até Abr/17	TOTAL
Agente Administrativo	08	05	13
Analista de Sistema	00	05	05
Contador	05	00	05
Engenheiro	05	05	10
Programador	10	05	15
Técnico de Nível Médio	132	80	212
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>100</b>	<b>260</b>

#### PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

Profissionais	DEC		
	Até Dez/16	Até Abr/17	TOTAL
Administrador	02	02	04
Agente Administrativo	02	01	03
Agente de Serviços Complementares	03	01	04
Agente de Serviço de Engenharia	23	39	62
Agente de Telecomunicações e Eletricidade	04	02	06
Analista Ambiental	08	02	10

Profissionais	DEC		
	Até Dez/16	Até Abr/17	TOTAL
Analista de Sistema	11	05	16
Arquiteto	17	01	18
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	09	15	24
Artífice de Eletricidade e Comunicações	03	01	04
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	04	01	05
Artífice de Mecânica	09	11	20
Auxiliar de laboratório	02	00	02
Auxiliar de Artífice	01	02	03
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	16	01	17
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia	06	01	07
Contador	02	01	03
Desenhista	07	01	08
Engenheiro	37	08	45
Geólogo	04	02	06
Laboratorista	06	08	14
Motorista	10	12	22
Programador	06	07	13
Projetista	03	01	04
Técnico de Nível Médio	19	07	26
Técnico de Nível Superior	02	05	07
Técnico em Edificações	07	02	09
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>139</b>	<b>362</b>

Profissionais para o Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Quantidade
Cadastro de Reserva (DEC)	21

PORTARIA Nº 1.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército - (PLAMOGEX/2017) - EB10-P-09-003.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX/2017) - EB10-P-09-003, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.678, de 16 de novembro de 2015.

## **PLANO DE MOVIMENTAÇÕES A CARGO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (PLAMOGEX/2017) - EB10-P-09-003**

### **1. FINALIDADE**

O presente Plano tem por finalidade regular, no âmbito do Exército, as movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

### **2. OBJETIVOS**

- a. Padronizar procedimentos a serem adotados no processo de seleção e movimentação de militares a cargo do Gab Cmt Ex, estabelecendo competências e responsabilidades aos órgãos envolvidos.
- b. Prover orientações aos militares voluntários a serem movimentados pelo PLAMOGEX/2017.

### **3. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto do Militares.
- b. Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - R-50 - (Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996), alterado pelos Decretos nº 2.819, de 23 de outubro de 1998, nº 3.537, de 5 de julho de 2000, e nº 8.514, de 3 de setembro de 2015.
- c. Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000 - Dispõe sobre o exercício de função militar e dá outras providências, alterado pelos Decretos nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, nº 5.792, de 29 de maio de 2006, nº 6.788, de 3 de março de 2009, e nº 7.426, de 7 de janeiro de 2011.
- d. Decreto nº 4.096, de 22 de janeiro de 2002 - Considera de natureza militar os cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas, no Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- e. Portaria Normativa Interministerial nº 192/MD/GSI-CH, de 16 de fevereiro de 2006.
- f. Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012.
- g. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016.
- h. Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, alteradas pelas Portarias do Comandante do Exército nº 507, de 5 de outubro de 2001, nº 267, de 14 de junho de 2002, nº 237, de 6 de maio de 2003, nº 664, de 29 de setembro de 2004, nº 354, de 20 de maio de 2005, nº 511, de 8 de julho de 2005, nº 840, de 11 de novembro de 2005, nº 409, de 2 de julho de 2007, nº 831, de 20 de outubro de 2008, nº 387, de 25 de junho de 2009, nº 551, de 11 de agosto de 2009, nº 743, de 12 de agosto de 2013, nº 1.314, de 23 de dezembro de 2013, e nº 975, de 26 de agosto de 2014.
- i. Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001), aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, alteradas pela Portaria nº 40-DGP, de 24 de fevereiro de 2015.
- j. Diretriz sobre Cessão de Militar da Ativa para Órgãos não pertencentes ao Comando do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 871, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias do Comandante do Exército nº 1.056, de 10 de agosto de 2015, e nº 120, de 18 de fevereiro de 2016.

- k. Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).
- l. Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002).
- m. Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003).

#### 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O PLAMOGEX regula as movimentações para o Gab Cmt Ex, o Centro de Inteligência do Exército (CIE), o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) e o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), bem como para organizações não pertencentes ao Comando do Exército.

b. As movimentações realizadas pelo PLAMOGEX são prioritárias, sendo de competência exclusiva do Comandante do Exército. As movimentações do PLAMOGEX preterem as movimentações a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) sistematizadas pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

c. O Gab Cmt Ex, por intermédio de sua Assessoria de Pessoal (A/1), é responsável pela confecção e pelo cumprimento do PLAMOGEX, atendendo às necessidades de cada órgão solicitante.

d. As organizações solicitantes devem encaminhar ao Gab Cmt Ex seus planos de substituição anuais, atendendo ao prazo previsto no calendário anual do PLAMOGEX. Para este plano, são consideradas organizações solicitantes:

- 1) o Gab Cmt Ex;
- 2) o CIE, incluída a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);
- 3) o CComSEx;
- 4) o ComDCiber; e

5) as organizações não pertencentes ao Comando do Exército, como o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Ministério da Defesa, Comando da Marinha do Brasil, Comando da Aeronáutica, Hospital das Forças Armadas, Escola Superior de Guerra, Indústria de Material Bélico do Brasil, Superior Tribunal Militar, dentre outras.

e. O Gab Cmt Ex, por intermédio da A/1, consolida as necessidades anuais de substituição de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos, soldados e taifeiros apresentadas pelos órgãos solicitantes, elaborando o Plano Básico de Substituição.

f. Os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, que desejarem concorrer às vagas do PLAMOGEX, deverão se inscrever preenchendo a ficha cadastro do PLAMOGEX, acessando o *link* PLAMOGEX em “Informações do Pessoal”, existente na página eletrônica do DGP (<http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp>). O cadastro deverá ser, obrigatoriamente, de conhecimento do comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da organização militar (OM) em que serve o militar e terá a validade de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de inscrição.

g. O processo seletivo para os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, será conduzido exclusivamente pela A/1 do Gab Cmt Ex. O processo seletivo para os sargentos do Quadro Especial, cabos, soldados e taifeiros da ativa será realizado pelos comandos militares de área (C Mil A) onde os órgãos solicitantes estejam sediados.

h. O processo de seleção ocorrerá em fases, sendo que o militar participante poderá estar em um dos *status* descritos abaixo, que serão atualizados na página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, de acordo com a sua situação:

1) Voluntário (1ª fase)

a) É o *status* em que o militar se encontra logo após efetuar o cadastramento ou, após concorrer a uma das vagas previstas, não ter sido selecionado.

b) O militar na condição de voluntário pode se inscrever em outros planos de movimentação, concorrendo normalmente nos mesmos. No entanto, caso seja pré-selecionado para ser movimentado pelo PLAMOGEX, este processo passa a ter prioridade sobre os demais.

2) Pré-selecionado (2ª fase)

a) É o *status* em que se encontra o militar que, após estudo do perfil, do mérito e das competências individuais, foi considerado apto a concorrer ao claro previsto para substituição. Ressalta-se que serão pré-selecionados, no mínimo, três candidatos, quando for possível, para cada claro solicitado.

b) Visando obter informações adicionais e atualizadas sobre os candidatos que estiverem na condição de pré-selecionados, serão emitidas consultas ao DGP e aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM.

3) Selecionado (3ª fase)

a) De posse de todos os dados levantados no processo de pré-seleção, o Comandante do Exército selecionará o militar que preencher os requisitos para ocupar cada vaga.

b) O Gab Cmt Ex providenciará a publicação dos nomes dos militares selecionados em Diário Oficial da União (DOU), exceto dos subtenentes e sargentos da ativa que sejam movimentados para o Gab Cmt Ex, CIE, CComSEx, EsIMEx e ComDCiber. Todos os selecionados terão suas movimentações publicadas no Bol DGP/Adt DCEM. A divulgação da seleção/movimentação dos militares, também, ocorrerá por meio da página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, cabendo aos demais órgãos interessados os atos decorrentes.

c) O militar que não for selecionado para a vaga a que concorria, retornará à situação de voluntário, podendo concorrer a novas vagas surgidas ao longo do período de validade do PLAMOGEX.

## 5. ATRIBUIÇÕES

a. Ao Gab Cmt Ex compete:

1) providenciar a publicação e divulgação do calendário anual do PLAMOGEX;

2) elaborar, anualmente, o Plano Básico de Substituição, após análise e consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos solicitantes;

3) elaborar e encaminhar ao DGP a relação dos militares pré-selecionados, adequando os perfis dos voluntários às habilidades e competências requeridas para ocupação das vagas do Plano Básico de Substituição;

4) encaminhar aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM, por meio da Rede do Comando do Exército, as orientações relativas ao preenchimento da Ficha de Informações para Militar Pré-selecionado (FIMP); e

5) providenciar a informação aos militares selecionados, via página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, bem como providenciar a publicação em DOU.

b. Ao DGP compete:

1) manter estreita ligação com o Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases, de forma a permitir o fiel cumprimento do presente Plano;

2) disponibilizar na página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - o *link* PLAMOGEX, de modo a permitir o acesso pelos militares candidatos; e

3) processar os seus planos de movimentação paralelamente ao PLAMOGEX. No entanto, a movimentação dos militares pré-selecionados somente poderá ocorrer após os mesmos terem sido liberados pelo Gab Cmt Ex.

c. Aos órgãos solicitantes compete:

1) remeter suas necessidades de pessoal, consolidadas em seu Plano de Substituição anual, até o prazo estipulado no calendário anual do PLAMOGEX. Para cada vaga deverá ser informado o perfil desejado do militar, destacando as habilidades e competências necessárias para ocupar cada cargo. Não serão acolhidas indicações nominais, preservando o princípio da impessoalidade, básico da Administração Pública;

2) manter estreita ligação técnica com a A/1 do Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases;

3) estabelecer contato com o militar selecionado tão logo ocorra sua nomeação/designação/passagem à disposição, de forma a facilitar o processo de substituição;

4) evitar a realização de pedidos de substituição fora do período estipulado no calendário anual do PLAMOGEX; e

5) informar ao Gab Cmt Ex, com a brevidade possível, a data de apresentação do militar nomeado/designado/passado à disposição, bem como a data de desligamento para atualização do sistema PLAMOGEX e para fins de reversão à Força.

d. Aos Cmt/Ch/Dir OM compete:

1) dar ampla divulgação ao PLAMOGEX no âmbito de suas OM;

2) ter ciência dos militares sob seu comando que se inscreverem no PLAMOGEX;

3) acessar diariamente a Rede do Comando do Exército para verificar se existem militares sob seu comando para os quais foi solicitado o preenchimento da FIMP;

4) preencher e enviar a FIMP solicitada, por meio eletrônico, com o máximo de presteza e exatidão, incluindo o máximo de informações julgadas úteis para subsidiar o processo decisório; e

5) realizar procedimentos sumários para apurar os motivos alegados por militar que solicitar, por meio de requerimento, anulação ou cancelamento de nomeação/designação/passagem à disposição.

e. Aos militares voluntários compete:

1) tomar conhecimento da legislação pertinente antes de efetuar o cadastramento;

2) manter o seu Cmt/Ch/Dir OM informado sobre a sua inscrição (cadastramento) no PLAMOGEX;

3) preencher o cadastro com exatidão e responsabilidade, ciente de que a sua inscrição será entendida como um comprometimento formal com o processo em vigor, não cabendo solicitação de anulação ou cancelamento de nomeação/designação/passagem à disposição sem motivo justificável; e

4) acompanhar o processo de seleção pela página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, evitando contatos com o Gab Cmt Ex a fim de obter informações sobre o andamento do processo.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O PLAMOGEX, por ocasião da abertura de inscrições, apresenta um rol de possibilidades de vagas em diferentes órgãos não pertencentes ao Comando do Exército. Essa listagem não garante a abertura da vaga no órgão solicitante, uma vez que a abertura das inscrições ocorre em DEZ A-1, e o Gab Cmt Ex só receberá os planos de substituição dos órgãos solicitantes em fevereiro do ano seguinte, quando então serão definidos os reais números de vagas.

b. Após a data fixada em calendário anual para o encerramento das inscrições no PLAMOGEX, as solicitações de inclusão em caráter excepcional, exclusão do voluntariado ou de alteração no conteúdo do cadastramento deverão ser remetidas pelo Cmt/Ch/Dir OM ao Gab Cmt Ex, com a respectiva exposição de motivos que justifique a demanda.

c. Todas as cessões de oficiais, subtenentes e sargentos da ativa (oriundos das escolas de formação) para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército são efetuadas pelo PLAMOGEX, não cabendo aos militares voluntários apresentar requerimento para a designação.

d. O militar selecionado fica autorizado a entrar em contato com o órgão para o qual foi nomeado/designado/passado à disposição, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto à data de apresentação, à disponibilidade de Próprio Nacional Residencial e a outras medidas administrativas decorrentes.

e. Na hipótese de não haver militares cadastrados que preencham os requisitos de seleção específicos para os claros previstos para substituição no PLAMOGEX, poderão ser designados, em caráter excepcional, militares não cadastrados.

f. As solicitações de anulação ou cancelamento dos atos de nomeação/designação/passagem à disposição deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Exército, seguindo os modelos preconizados nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001). A exposição de motivos e outros documentos referentes ao pleito deverão constar do processo.

g. O tempo máximo, por período contínuo, que o militar poderá permanecer ocupando cargo de natureza militar em órgão não pertencente ao Comando do Exército será de 3 (três) anos para o oficial e de 4 (quatro) anos para a praça, conforme previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 871, de 11 de outubro de 2012. Para cargos de natureza civil, o tempo de máxima permanência no órgão será de 24 (vinte e quatro) meses para oficiais e praças, exceto para os militares que já possuírem tempo de agregação anterior previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), art. 82, inciso XII e/ou XIII.

h. A permanência de militar por período inferior ao previsto na alínea acima ocorrerá somente em caráter excepcional, para o cumprimento de requisitos específicos de carreira, cursos e exercício de comando.

i. Os militares servindo em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército somente poderão se inscrever nos Planos de Movimentação a cargo da DCEM quando estiverem em seu último ano de designação/passagem à disposição, e após terem sido incluídos no Plano de Substituição do órgão a que pertencerem.

j. Os militares (oficiais e praças oriundos de escola de formação) previstos para reverterem à Força deverão preencher suas 10 (dez) opções de guarnição, em ordem de prioridade, conforme o Anexo "B" - Modelo da Relação de Opções de Guarnições para o Plano de Classificação por Reversão. Por ocasião do Plano de Substituição, as organizações não pertencentes ao Comando do Exército deverão encaminhar as relações individuais de opções de guarnições ao Gab Cmt Ex, que encaminhará à DCEM para inclusão no Plano de Classificação por Reversão.

k. Os militares nomeados, designados ou passados à disposição por intermédio do sistema PLAMOGEX somente poderão concorrer às missões de Contingentes de Força de Paz após a reversão à Força, por término do tempo de permanência previsto no item anterior.

l. As orientações e solicitações relativas ao PLAMOGEX tramitarão pela Rede do Comando do Exército.

## 7. ANEXOS:

a. Anexo A - Calendário PLAMOGEX/2017.

b. Anexo B - Modelo da Relação de Opções de Guarnições para o Plano de Classificação por Reversão.

### ANEXO A CALENDÁRIO PLAMOGEX/2017

DATA/PERÍODO 2016/2017	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS
1º DEZ 16 (5ª feira)	Disponibilizar o acesso ao cadastramento (site do DGP - Informações do Pessoal - <a href="http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp">http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp</a> ).	Gab Cmt Ex e DGP.
	Início das inscrições para o PLAMOGEX/2017.	Militares voluntários.
20 FEV 17 (2ª feira)	Prazo final para remessa das necessidades de substituição.	Órgãos solicitantes.
24 FEV 17 (6ª feira)	Consolidação do Plano Básico de Substituição (nº de vagas por perfil de militar).	Gab Cmt Ex.
1º MAR 17 (4ª feira)	Encerramento do período para inscrições.	Militares voluntários.
2 MAR 17 (5ª feira)	Início do processo de seleção.	Gab Cmt Ex, órgãos solicitantes e militares voluntários.
30 JUN 17 (6ª feira)	Publicação das primeiras portarias dos militares selecionados.	
29 SET 17 (6ª feira)	Término do processo de seleção em atendimento ao Plano de Substituição/2017.	
2 OUT 17 (2ª feira) até o início do processo 2018	Nomeações/designações/passagem à disposição episódicas, em caráter extraordinário.	

**ANEXO B**  
**MODELO DA RELAÇÃO DE OPÇÕES DE GUARNIÇÕES PARA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO POR REVERSÃO**

Militar: \_\_\_\_\_

Situação: \_\_\_\_\_

Data prevista para o desligamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prioridade	Guarnições Militares
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Posto/Graduação do militar

Observações:

1) É obrigatório o preenchimento das 10 (dez) opções, não podendo constar guarnições especiais ou localidades especiais categoria A.

2) O militar, que se encontra no último ano de designação e que deseja concorrer aos Planos de Ida para Guarnição Especial e de Ida para Localidade Especial Categoria A, deverá se inscrever nos referidos planos por meio do SUCEMNET, na época oportuna.

PORTARIA Nº 1.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos das Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.654, de 11 de novembro de 2015.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 5º, 6º, 7º, os incisos I e II do art. 8º e os incisos I, II, IV, V e VI do art. 9º das Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.654, de 11 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para o cumprimento das presentes Normas, devem funcionar, no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a Comissão de Avaliação (C Avl) e o Conselho de Revisão (C Rev).

Art. 6º O RIP, estabelecido e mantido pelo DGP, é o documento onde são transcritas as informações pessoais sobre militares de carreira e inativos, resultantes das apurações feitas pela C Avl ou pelo C Rev, e as de natureza investigativa, disciplinar ou judicial, todas publicadas em boletim interno ou outro veículo de informação oficial.

Art. 7º O militar poderá solicitar vistas ao seu RIP, mediante requerimento dirigido ao Chefe do DGP e encaminhado por meio do escalão de comando, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).

Art. 8º .....

I - as ações relevantes praticadas pelos militares, após serem analisadas pela C Avl ou pelo C Rev;

II - as punições disciplinares (exceto advertência e impedimento disciplinar), seus cancelamentos e o número e a data dos boletins relativos às anulações de punição;

.....

Art. 9º Ao Chefe do DGP incumbe:

I - definir, em normas próprias, o funcionamento da C Avl e do C Rev, estabelecendo, inclusive, os parâmetros de avaliação e os prazos para o processamento de seus trabalhos;

II - examinar e julgar, por intermédio da C Avl, as seguintes informações pessoais:

.....

IV - julgar, no âmbito do Exército, por intermédio do C Rev, em instância superior, os aspectos examinados e avaliados pela C Avl;

V - aprovar o parecer final resultante do trabalho da C Avl ou do C Rev, após exame do processo;

VI - solicitar ou determinar, ao órgão competente, a execução das medidas cabíveis, inclusive disciplinares, de justiça ou de ação de comando, quando concluir não ser o caso de se submeter o assunto à C Avl ou ao C Rev;”(NR).

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.556, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Emergencial Financeiro (EB10-IG-02.003) e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Emergencial Financeiro (EB10-IG-02.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, o DGP e a SEF adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 402, de 7 de maio de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (EB10-IG-02.003)**

### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/5º
CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E MODALIDADES.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO.....	8º

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO.....	9º/11
CAPÍTULO V - DOS LIMITES PARA A CONCESSÃO E DAS COMPETÊNCIAS.....	12/13
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....	14/17
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18/22

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade definir as modalidades, áreas, limites e responsabilidades para a concessão de auxílio emergencial financeiro (AEF).

Art. 2º Legislação básica de referência:

I - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E-1).

II - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas.

III - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.

IV - Portaria Normativa nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas.

V - Portaria do Comandante do Exército nº 062, de 4 de fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) - (EB10-IG-02.010).

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB10-IG-02.013).

Art. 3º Entende-se por AEF aquele que é concedido ao militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado do Exército, para custear despesas relacionadas à área de saúde e aquelas causadas por sinistro, a fim de evitar o desequilíbrio econômico, bem como restabelecer as condições mínimas financeiras e sociais.

Parágrafo único. O AEF caracteriza-se como um apoio emergencial e/ou eventual destinado aos militares que estejam em situação de vulnerabilidade financeira, visando, assim, amenizar o processo de pauperização que tenha por consequência possíveis repercussões negativas na esfera familiar e no seu desempenho profissional.

Art. 4º A concessão de AEF subordina-se às seguintes premissas básicas, respeitadas as restrições específicas de cada área de concessão e modalidade de auxílio:

I - atender aos militares e seus dependentes;

II - evitar o desequilíbrio econômico dos militares, bem como possibilitar o restabelecimento das condições financeiras e sociais básicas;

III - ater-se à disponibilidade de recursos;

IV - respeito irrestrito ao erário; e

V - atendimento imperioso das necessidades emergenciais e/ou eventuais.

Art. 5º Define-se desequilíbrio econômico, para efeito destas IG, como a situação em que o público-alvo não disponha de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas pagas ou as que venham a ser realizadas, cujos valores foram informados no requerimento de solicitação de AEF.

§ 1º O desequilíbrio econômico estará caracterizado quando a situação financeira do militar se encontrar nas seguintes condições:

I - houver comprometimento de significativa parcela da remuneração do requerente, comprovada por meio de estudo socioeconômico, com a manutenção do núcleo familiar (necessidades essenciais, emergenciais e/ou eventuais), conforme modelo estabelecido em Instruções Reguladoras (IR) a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

II - houver inexistência de recursos pessoais em conta corrente, caderneta de poupança, plano de capitalização, aplicações no mercado financeiro ou outro tipo de renda.

§ 2º É obrigatória, sob pena do não pagamento do AEF solicitado, a inserção, no processo de solicitação, de documentos comprobatórios da inexistência de recursos pessoais em conta corrente, caderneta de poupança, plano de capitalização, aplicações no mercado financeiro ou outro tipo de renda do requerente (como cópia de declaração de imposto de renda do ano anterior da ocorrência do desequilíbrio financeiro, declaração do banco em que o requerente é correntista, entre outros).

## **CAPÍTULO II DAS ÁREAS E MODALIDADES**

Art. 6º As áreas para concessão de AEF serão as seguintes:

I - assistência à saúde, nos casos regulados pelo DGP;

II - assistência em caso de sinistro; e

III - outras, a critério do Comandante do Exército (Cmt Ex), por proposta do Chefe do DGP, em que fique caracterizado o aspecto essencial, emergencial e/ou eventual da situação apresentada pelo requerente.

Art. 7º Os AEF poderão ser concedidos nas seguintes modalidades:

I - auxílio emergencial financeiro indenizável (AEFI): quando o requerente faz a restituição do numerário recebido, por desconto consignado em contracheque, nos limites da legislação;

II - auxílio emergencial financeiro não indenizável (AEFNI): quando o requerente não faz a restituição do numerário recebido; e

III - auxílio emergencial financeiro misto (AEFM): quando o militar faz a restituição somente da parte indenizável (AEFI) do numerário recebido, nas condições do inciso I.

§ 1º O AEFM é constituído pelas modalidades indenizável (AEFI) e não indenizável (AEFNI), sendo que a modalidade indenizável é de restituição obrigatória, conforme o descrito no inciso I deste artigo.

§ 2º Independente da modalidade da concessão do AEF, o requerente deverá fazer a prestação de contas do auxílio concedido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### **CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO**

Art. 8º Poderá requerer o AEF de que tratam estas IG o militar do Exército da ativa, da reserva remunerada ou reformado, em benefício:

I - próprio; e

II - dos dependentes relacionados nos incisos de I a VI do § 2º e do § 3º do art. 50 da Lei nº 6.880/1980 (E-1).

Parágrafo único. Falecido o militar, o AEF não poderá ser requerido por dependentes e pensionistas.

### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO**

Art. 9º Será concedido o AEF nas seguintes condições:

I - na área de assistência à saúde: poderá ser concedido nas modalidades indenizável, não indenizável e mista; e

II - na área de assistência em caso de sinistro: o AEF poderá ser concedido na modalidade indenizável, podendo ser não indenizável ou mista, quando o sinistro ou evento isolado reconhecido como sinistro, tiver atingido bens essenciais pertencentes ao militar, desde que não cobertos por apólices de seguro.

Art. 10. Não será concedido AEF quando:

I - na área de assistência em caso de sinistro;

a) houver ilícito penal praticado pelo militar e/ou por seu dependente; e

b) o recurso financeiro for destinado para bens que não sejam considerados essenciais (indispensáveis, primordiais, necessários).

II - na área de assistência à saúde:

a) destinar-se a amparar despesas cobertas pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), tais como ortodontia, ortopedia funcional dos maxilares, prótese odontológica, aquisição de aparelhos ortopédicos, óculos, artigos correlatos, consultas médicas, medicamentos de alto custo e uso prolongado e aquelas que correspondam ao percentual devido ao FuSEx (CÓDIGO ZM2), por haver regulamentação específica; e

b) houver falta de documentos comprobatórios da existência de doença, bem como dos gastos com medicamentos e outros materiais destinados à manutenção da saúde (receitas, pareceres, relatórios médicos e notas fiscais de despesas com saúde).

Art. 11. O AEFI ou a parcela indenizável do AEFM será restituído pelo militar mediante consignação mensal em favor do Fundo do Exército, a partir do mês subsequente ao da concessão e observado o prazo para pagamento de 6 (seis) a, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Somente será concedido AEFI àqueles que tiverem condições de consignar em folha de pagamento, em favor do Fundo do Exército, o desconto correspondente, considerando a margem consignável do militar.

§ 2º A critério do Chefe do DGP, por proposta da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), considerando o valor total do AEF concedido, o prazo para a restituição do AEFI e da parte indenizável do AEFM poderá ser estendido até 60 (sessenta) meses.

## **CAPÍTULO V DOS LIMITES PARA A CONCESSÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 12. A concessão de AEF, de que tratam estas IG, obedece ao limite máximo de até cinco vezes o valor do soldo do posto de 2º tenente.

Parágrafo único. Mediante autorização do Cmt Ex, por proposta do Chefe do DGP, estes limites de concessão do benefício poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente fundamentados, desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários e que seja caracterizado o aspecto essencial, emergencial e/ou eventual.

Art. 13. Das competências:

I - caberá, ao comandante da região militar, a concessão do AEF, até o limite correspondente a um soldo do posto de 2º tenente;

II - os pleitos que ultrapassarem o valor de um soldo de 2º tenente deverão ser encaminhados à DCIPAS, observado o disposto nas IR baixadas pelo DGP; e

III - caberá ao assistente social, encarregado de analisar minuciosamente os processos para a concessão de AEF, a elaboração de um relatório social, o qual deverá conter, em sua conclusão, um parecer socioeconômico informando, obrigatoriamente, se restou ou não comprovado o desequilíbrio econômico do requerente, podendo, ainda, quando for o caso, sugerir a concessão em valor diferente do pleiteado.

Parágrafo único. A falta do posicionamento técnico do assistente social em relação às ações discriminadas no inciso III ensejará a devolução do processo de solicitação de AEF à região militar (RM), a qual o militar está subordinado/vinculado.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 14. São atribuições do DGP:

I - administrar, por intermédio da DCIPAS, os recursos orçamentários destinados à concessão de AEFNI;

II - solicitar ao Cmt Ex, se for o caso, autorização para a concessão de AEF cujo valor ultrapasse o limite estabelecido, em conformidade com o prescrito no parágrafo único do art. 12; e

III - planejar e repassar recursos financeiros, quando solicitado pelas RM, a fim de custear os deslocamentos dos assistentes sociais quando em missão fora da sua guarnição de origem.

Art. 15. São atribuições da Secretaria de Economia e Finanças (SEF):

I - disponibilizar os recursos orçamentários solicitados pela DCIPAS para a concessão de AEFI, observando o limite de crédito disponível;

II - controlar e fiscalizar a implantação das parcelas dos AEFI e a parte indenizável do AEFM, até a total liquidação da dívida; e

III - administrar, por intermédio da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), os recursos orçamentários referentes ao AEFI e a parte indenizável do AEFM.

Art. 16. São atribuições das RM:

I - designar um assistente social para verificar a situação socioeconômica do requerente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento do processo de solicitação de AEF;

II - analisar, minuciosamente, no relatório social: a modalidade do AEF a ser concedido, a sugestão de concessão em valor diferente do pleiteado e a informação se restou comprovado o desequilíbrio econômico do requerente, tudo de responsabilidade do assistente social da RM, conforme previsto no §1º e no §2º do art.13 destas IG;

III - conferir, minuciosamente, a montagem do processo de solicitação de AEF a ser concedido, atendo-se, principalmente, ao cumprimento da legislação vigente (juntada de documentos exigidos pela legislação em vigor), a possíveis inconsistências e incoerências, particularmente nos despachos previstos, restituindo o processo de solicitação de AEF para a organização militar (OM) de origem, para as correções necessárias e reenvio da citada documentação, se for o caso;

IV - administrar os recursos orçamentários destinados à concessão do AEFNI dentro do limite de um soldo do posto de 2º tenente; e

V - remeter à DCIPAS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso referente ao AEF pago, qualquer que seja a modalidade, a prestação de contas referente ao citado benefício.

Art. 17. São atribuições das OM:

I - receber e estudar minuciosamente o processo;

II - conferir, atentamente, a juntada de documentos do processo de solicitação de AEF, conforme estabelecem estas IG e respectivas IR;

III - ater-se a possíveis inconsistências e incoerências, particularmente nos despachos previstos; e

IV - encaminhar o processo à RM de vinculação, ou determinar seu arquivamento, caso julgue o pleito não coerente, ou que não atenda aos requisitos legais.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação destas IG serão custeadas com recursos financeiros:

I - sob a responsabilidade do DGP, para os AEFNI; e

II - sob a responsabilidade da SEF, por intermédio da DGO, para os AEFI e a parte indenizável do AEFM.

Art. 19. O DGP, por intermédio da DCIPAS, deverá manter a SEF informada sobre o montante e a forma de pagamento da parte indenizável de cada AEF concedido.

Art. 20. O DGP deverá baixar, dentro de 30 (trinta) dias, IR referentes às presentes IG.

Parágrafo único. A comprovação de que tratam estas IG será regulada nas IR baixadas pelo DGP.

Art. 21. Para os casos que envolvam a assistência médico-hospitalar no exterior, deverão ser observadas as IG para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes.

Art. 22. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão solucionados pelo Cmt Ex, por proposta do DGP, ouvido o Estado-Maior do Exército.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2016.**

**Em 8 de novembro de 2016.**

**PROCESSO: PO nº 1606378/2016 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.024684/2016-45**

**ASSUNTO: Autorização para celebração de contrato administrativo**

**Base Administrativa do Quartel-General do Exército**

1. Processo originário da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), que solicita autorização para celebrar contrato administrativo.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto nos arts. 8º e 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar contrato administrativo para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o Quartel-General do Exército, conforme DIEx nº 70-Asse Ap As Jurd/B Adm QGEx, de 3 de novembro de 2016;

c. que o valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 199/2016/CJACEX/CGU/AGU, de 25 de outubro de 2016, aprovado pelo Despacho nº 108/2016/CJACEX/CGU/AGU, de 26 de outubro de 2016; e

e. que a B Adm QGEx certificou, por meio de despacho datado de 31 de outubro de 2016, que foram atendidas, integralmente, às recomendações do parecer supracitado, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

1) **AUTORIZO** a celebração do contrato administrativo de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o Quartel-General do Exército, relativo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2016-B Adm QGEx, com a empresa CEB Distribuição S/A, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 476-EME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação do CODOM do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva ao CODOM do Cmdo CMA.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de reestruturação da Base Administrativa/12ª Região Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação do CODOM do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (013318) ao CODOM do Cmdo CMA (022756), para fins de pagamento de pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 141-DGP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera e inclui dispositivos nas Normas Técnicas nº 10 - Pensões, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, aprovadas pela Portaria nº 188-DGP, de 17 de setembro de 2015 (EB30-N-50.010).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, de 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro

de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o nº 36, do Assunto XXVIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS, na portaria em comento, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

**36.** A integralização dos descontos das 24 (vinte e quatro) contribuições mensais relativas à pensão militar refere-se apenas aos militares (contribuintes ou não) falecidos antes de 29 Dez 2000.

Art. 2º Incluir os nº 36-A e 36-B no Assunto XXVIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da portaria em tela, com a seguinte redação:

**36-A.** Para os falecidos após esta data, deverão ser integralizados os descontos apenas das pensões cujos instituidores contribuíam para pensão militar correspondente a um ou dois postos ou graduações acima (art. 32, da MP nº 2.215-10), ou no caso de dívidas pretéritas dos instituidores, previstas no art. 4º, da Lei nº 3.765/60.

**36-B.** Nos termos do § 1º do art. 32 da MP nº 2.215-10/01, caso o instituidor, em vida, não tenha contribuído com todas as 24 (vinte e quatro) contribuições mensais referentes ao(s) posto(s) ou graduação(ões) acima (a que se refere o *caput* do dispositivo), estas deverão ser completadas pelos beneficiários da pensão militar respectiva (NR).

"(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera os art. 35 e 56 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 35 e 56 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A Avaliação Escolar do SGD será realizada, utilizando-se a mesma sistemática da Avaliação Lateral, sendo disponibilizado o Resultado da Avaliação Somativa (RAS) ao Avaliado, para conhecimento, após a FA ser homologada.

.....” (NR)

“Art. 56. O militar avaliado pelo Comandante e/ou Homologador, ou que possua avaliação escolar, poderá solicitar análise das fichas de avaliação do SGD do Ano “A” previsto nestas IR, até 31 de dezembro do Ano “A + 2”, mediante requerimento dirigido ao Ch DGP, encaminhado por meio do escalão de comando, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), e de acordo com o modelo previsto nas Normas para Requerimento de Análise de Ficha de Avaliação.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 197-DECEx, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física (EB60-IR-25.002), 1ª Edição, 2016.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física (IROF/CI - EB60-IR-25.002), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.</b>	
Seção I Da Finalidade .....	1º
Seção II Dos Objetivos .....	2º
<b>CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>3º/4º</b>
<b>CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO</b>	
Seção I Das Generalidades .....	5º/9º

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
Seção II Do Regime de Estudo .....	10/11
Seção III Das Disciplinas .....	12
Seção IV Das Avaliações da Aprendizagem .....	13/17
Seção V Do Trabalho de Conclusão de Curso .....	18/21
Seção VI Dos Critérios de Aprovação .....	22/24
Seção VII Dos Estágios Supervisionados .....	25/26
CAPÍTULO IV DA COMPLEMENTAÇÃO ACADÊMICA .....	27/35
CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES .....	36/39
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	40
ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CI	
ANEXO B CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CA - EAD	

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização e o funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física (CI), a cargo da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

#### **Seção II Dos Objetivos**

Art. 2º O CI tem como objetivo habilitar oficiais para ocupar cargo e exercer funções, relativas ao planejamento, direção, organização, coordenação, controle e condução da prática da Educação Física no âmbito do Exército Brasileiro, envolvendo as atividades de treinamento físico militar (TFM), treinamento desportivo e condução das sessões de educação física nas diferentes organizações militares (OM) e estabelecimento de ensino (Estb Ens).

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O CI integra a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior, o 1º ciclo de estudos e a modalidade de graduação.

Art. 4º O CI obedecerá às seguintes prescrições:

I - o Comandante da EsEFEx é também o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - o CI será de caráter voluntário; e

III - será desenvolvido em consonância com o Regulamento da EsEFEx e estas IR.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I Das Generalidades**

Art. 5º Sobre o funcionamento do CI:

I - terá a periodicidade de um curso por ano;

II - será realizado em 4 (quatro) fases nas modalidades de ensino presencial e de educação à distância:

a) 1ª fase - realizada por meio de aproveitamento de créditos dos cursos de graduação/formação ministrados na Academia Militar das Agulhas Negras;

b) 2ª fase - realizada nas organizações militares de origem, no 2º semestre do ano A-1, na modalidade de educação à distância (EAD);

c) 3ª fase - realizada na modalidade presencial na EsEFEx no ano A; e

d) 4ª fase - realizada, por meio da EAD, nas organizações militares onde os oficiais alunos forem classificados após a conclusão com aproveitamento da 3ª fase.

III - os conteúdos estão discriminados nos documentos de currículo, planos integrados de disciplinas (PLANID) e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pela EsEFEx e aprovados conforme normas em vigor.

Art. 6º A aplicação das diretrizes do EAD será de responsabilidade do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM do aluno, que deverá nomear um oficial para ser o tutor local.

Art. 7º A EsEFEx ligar-se-á diretamente com o aluno, para o bom funcionamento das fases em EAD.

Art. 8º O aluno manterá contato com a EsEFEx, para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas, diretamente com o seu tutor a distância (oficial instrutor da EsEFEx).

Art. 9º As datas de início e término de cada fase, bem como a data de apresentação do aluno será fixada pelo DECEEx em Calendário Anual, mediante proposta da EsEFEx, aprovada pelo Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx).

## **Seção II**

### **Do Regime de Estudo**

Art. 10. As fases em EAD do CI serão realizadas com prejuízo parcial das funções desempenhadas pelo oficial-aluno na sua OM.

Art. 11. As fases do CI para efeito de carga horária terão duração variável de semanas, com o seu funcionamento detalhado no Plano Geral de Ensino (PGE).

§ 1º A 2ª fase terá duração de 16 (dezesseis) semanas.

§ 2º A 3ª fase terá duração de 51 (cinquenta e uma) semanas.

§ 3º A 4ª fase terá duração de 26 (vinte e seis) semanas.

§ 4º Para fins de estudo, o Cmt, Ch ou Dir OM deverá publicar, em Boletim Interno, a passagem do oficial-aluno à disposição do DECEX nos 02 (dois) dias que antecederem às avaliações somativas.

§ 5º Para efeito do EAD o Cmt, Ch ou Dir OM deverá conceder ao aluno oito horas por semana, dentro do horário do expediente, para estudo.

§ 6º As horas restantes para o cumprimento da carga horária semanal deverão ser cumpridas, pelo oficial-aluno, em horário fora do expediente.

## **Seção III**

### **Das Disciplinas**

Art. 12. Serão ministradas todas as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico aprovado pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 1.096, de 7 de novembro de 2013.

## **Seção IV**

### **Das Avaliações da Aprendizagem**

Art. 13. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA), nas Normas para o Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA) e nas Normas Internas para a Avaliação da Aprendizagem da EsEFEx (NIAA).

Art. 14. Será realizado um número variável de avaliações somativas por disciplina, cujas datas de realização constarão do PGE. As datas das avaliações somativas realizadas durante as fases EAD deverão ser informadas às OM dos alunos.

Art. 15. As avaliações somativas das fases EAD serão realizadas na OM/GU a que pertencer o aluno, sob supervisão do Cmt, Ch, Dir OM ou Cmdo GU, o qual designará um oficial aplicador, de acordo com as instruções particulares remetidas pela EsEFEx.

Art. 16. Nos dois dias úteis que antecederem às avaliações somativas das fases EAD, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DECEX, para preparação e execução dessa atividade.

Art. 17. As avaliações somativas das fases EAD deverão ser lacradas e restituídas à EsEFEx, para correção, em até 24 horas após a sua realização.

§ 1º Após a correção, a EsEFEx informará, diretamente aos alunos, as notas e menções obtidas.

§ 2º Os trabalhos escolares e as avaliações serão considerados como atos de serviço.

§ 3º a falta à avaliação somente poderá ocorrer em casos excepcionais, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou por motivo de força maior, sendo ambos levados à apreciação do Cmt EsEFEx.

§ 4º A 2ª chamada caberá somente nos casos previstos no Regulamento da EsEFEx, devendo o aluno solicitá-la ao Cmt EsEFEx, por intermédio de requerimento enviado por seu Cmt, Ch ou Dir.

## **Seção V**

### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 18. Durante o CI os oficiais-alunos realizarão uma pesquisa científica e elaborarão um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 19. As diretrizes para elaboração do TCC serão definidas no PGE da EsEFEx.

Art. 20. Os critérios de avaliação e aprovação do TCC estão previstos no PGE e nas NIAA/EsEFEx.

Art. 21. O aluno que não tiver seu TCC aprovado poderá revisá-lo e terá o prazo de 30 dias para submetê-lo à reavaliação.

## **Seção VI**

### **Dos Critérios de Aprovação**

Art. 22. Os critérios de aprovação e recuperação de aprendizagem são os previstos nas Normas Internas para Avaliação da Aprendizagem da EsEFEx.

Art. 23. O aluno que for reprovado em alguma disciplina do CI, mesmo após a recuperação da aprendizagem e avaliação do Diretor de Ensino, será desligado por falta de aproveitamento.

Art. 24. Os alunos aprovados em todas as disciplinas e atividades escolares receberão o Diploma de Graduação de Bacharelado em Educação Física.

## **Seção VII**

### **Dos Estágios Supervisionados**

Art. 25. As condições de realização dos Estágios Supervisionados I, II e III e das Atividades Complementares estão especificadas no Projeto Pedagógico do Curso de Instrutor de Educação Física.

Art. 26. No final de cada estágio supervisionado o oficial-aluno será considerado apto ou não apto, de acordo com as orientações específicas, que serão disponibilizadas pela EsEFEx. O aluno considerado não apto ficará impedido de concluir o referido curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPLEMENTAÇÃO ACADÊMICA**

Art. 27. O módulo de Complementação Acadêmica (CA) do Curso de Instrutor de Educação Física (CI), tem como objetivo complementar a formação do Instrutor de Educação Física, para a obtenção do diploma universitário relativo ao grau acadêmico de Profissional de Educação Física, oferecido pelo CI da EsEFEx, aprovado pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 1.096, de 7 de novembro de 2013.

Art. 28. A CA destina-se aos oficiais do Exército Brasileiro concluintes do CI entre os anos de 2006 a 2014.

Art. 29. O processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para matrícula serão conduzidos pela EsEFEx.

Art. 30. A CA será ministrada integralmente na modalidade de EAD, anualmente, até o ano de 2022 e terá a duração de 25 semanas.

Art. 31. O conteúdo a ser desenvolvido na CA está discriminado nos documentos de currículo, planos integrados de disciplinas (PLANID) e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pela EsEFEx e aprovados conforme normas em vigor.

Art. 32. Serão realizadas as complementações das disciplinas e as atividades necessárias para adequação ao projeto pedagógico aprovado pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 1.096, de 7 de novembro de 2013, a saber:

- I - Saúde e Qualidade de Vida;
- II - Anatomia Humana;
- III - Fisiologia Humana;
- IV - Tópicos Especiais em Educação Física;
- V – Bioquímica;
- VI - Fisiologia para Grupos Especiais;

VII - Trabalho de Conclusão de Curso I;

VIII - Trabalho de Conclusão de Curso II;

IX - Atividade Física Laboral;

X – Biomecânica;

XI - Recuperação Músculo-Esquelética;

XII - Atividade Física no Envelhecimento;

XIII - Atividade Física na Infância e Adolescência;

XIV - Educação Física e Esportes Adaptados;

XV – Recreação;

XVI - Estágio Supervisionado I;

XVII - Estágio Supervisionado II; e

XVIII - Atividades Complementares.

Art. 33. A CA será realizada com prejuízo parcial das funções desempenhadas pelo oficial-aluno na sua OM, seguindo o regime de estudo do CI anteriormente descrito.

Art. 34. Para as avaliações realizadas na CA deverão ser adotadas as medidas previstas nos art. 14, 15, 16 e 17 destas IR.

Art. 35. Os alunos aprovados em todas as disciplinas e atividades escolares da CA receberão o Diploma de Graduação de Bacharelado em Educação Física.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 36. Compete ao DECEEx:

I - atualizar, quando necessário, estas IR; e

II - fixar, anualmente, as datas de início e término do CI e das fases EAD.

Art. 37. Compete ao CCFEx:

I - encaminhar ao DECEEx:

a) as propostas de alterações destas IR, se for o caso e, anualmente, as datas de início e término de cada fase do CI e CA;

b) o Relatório Final do CI e da CA, informando as medidas adotadas e/ou sugerindo possíveis soluções a problemas apresentados;

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR; e

III - analisar e aprovar os Documentos de Currículo do CI e da CA e suas alterações.

Art. 38. Compete à EsEFEx:

I - propor ao CCFEx os Documentos de Ensino, as datas de início e término de cada fase do CI e da CA e as alterações julgadas necessárias nas presentes IR;

II - efetivar a matrícula dos oficiais designados;

III - conceder trancamento de matrícula, informando ao CCFEx e à OM do aluno;

IV - desligar do CI e da CA o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando ao CCFEx;

V - elaborar a documentação do CI;

VI - corrigir as avaliações aplicadas e informar os resultados aos alunos;

VII - ligar-se diretamente com a OM do aluno, quando necessário;

VIII - remeter ao CCFEx as informações previstas nas Normas para a Remessa de Dados sobre Ensino;

IX - remeter ao CCFEx o Relatório Final do CI e da CA, informando as medidas adotadas e/ou sugerindo possíveis soluções a problemas apresentados;

X - organizar e operar o serviço de tutoria; e

XI - informar ao CCFEx as alterações ocorridas, quando da matrícula, trancamento de matrícula, conclusão ou desligamento do curso.

Art. 39. Compete à OM do aluno:

I - apoiar, orientar e estimular o aluno;

II - designar um oficial para atuar como tutor local do aluno;

III - informar diretamente à EsEFEx, com a máxima urgência, qualquer alteração ocorrida com o aluno, como gozo de licença, transferências, férias, etc;

IV - facilitar a ligação direta do aluno com a EsEFEx, para consultas e esclarecimento de dúvidas relacionadas com o curso;

V - não conceder férias ao aluno durante o período do curso; e

VI - remeter as avaliações e o TCC para correção à EsEFEx.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pelo Cmt EsEFEx, pelo Ch CCFEx ou pelo Ch DECEEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

### ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS

Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Entrada do requerimento e do currículo desportivo na OM de origem.	De 2 JAN a 21 FEV A-1
02	OM do Candidato	Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCEMNET e envio dos currículos desportivos dos candidatos diretamente para a EsEFEx, via EBNet.	8 JAN a 28 FEV A-1
03	EsEFEx	Análise do currículo desportivo dos candidatos ao CI.	1º MAR a 31 MAR A-1
04		Entrada, no CCFEx/FSJ, da relação de candidatos à matrícula no CI, ordenados pelo mérito esportivo, obtido por análise curricular.	Até 5 ABR A-1
05	CCFEx/FSJ	Entrada, no DECEEx, da relação de candidatos à matrícula no CI, ordenados pelo mérito esportivo, obtido por análise curricular.	Até 15 ABR A-1
06	DECEEx	Entrada, no DGP, da relação de candidatos à matrícula no CI, ordenados pelo mérito esportivo, obtido por análise curricular.	Até 30 ABR A-1
07	DGP	Informação aos C Mil A dos candidatos ao CI selecionados para realizarem a IS e EAF, com base no mérito desportivo, e solicitação de designação das respectivas Comissões de Exames.	Até 20 MAIO A-1
08	RM e CCFEx/FSJ	Designação das Comissões de EAF e MPGu/JISE para IS.	Até 31 MAIO A-1
09	RM	Realização da IS e realização do EAF.	Até 30 JUN A-1
10		Informação ao C Mil A, por meio de DIEx, dos resultados da IS e do EAF dos candidatos ao CI.	Até 5 JUL A-1
11	C Mil A e CCFEx/FSJ	Informação, ao DGP, por meio de DIEx, dos resultados da IS e do EAF dos candidatos ao CI.	Até 15 JUL A-1
12	DGP	Seleção dos candidatos aos cursos indicados compulsoriamente pelos C Mil A e ODS.	Até 30 JUL A-1
13		Publicação das relações dos militares selecionados para matrícula no CI.	
14	EsEFEx	Matrícula e Início da 2ª Fase do CI (EAD).	SET A-1
15		Término da 2ª Fase do CI (EAD).	DEZ A-1
16		Atividade complementar de ensino para o CI <sup>1</sup> .	JAN A
17		Início da 3ª Fase do CI (presencial).	FEV A
18		Término da 3ª Fase do CI (presencial).	JAN A+1

Ordem	Responsável	Evento	Prazo
19		Início da 4ª Fase do CI (EAD).	MAR A+1
20		Término do CI.	SET A+1

**Legenda:** A - ano de realização do curso.

## ANEXO B CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CA - EAD

Nº	Resp	Assunto	Prazo
01	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem para realizar a CA.	De 1º NOV a 15 DEZ A-1
02	OM do Candidato	Remessa dos requerimentos, diretamente à EsEFEx, para cursar a CA.	Até 31 DEZ A-1
03	EsEFEx	Divulgação dos selecionados para realizar a CA.	Até 20 JAN A
04	EsEFEx	Matrícula e início da CA.	1ª Semana de FEV de A
05	EsEFEx	Remessa ao CCFEx da relação de militares matriculados na CA e alterações.	Até 20 FEV A
06	EsEFEx	Término da CA.	3ª Semana de JUL A
07	EsEFEx	Remessa ao CCFEx da relação dos militares que concluíram a CA.	Até 1ª Semana de AGO A

**Legenda:** A - ano de realização da CA.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 1.096, de 7 de novembro de 2013**. Dispõe sobre a equivalência do curso de Educação Física da EsEFEx ao curso superior de graduação em Educação Física do sistema federal de ensino. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. **Portaria nº 700, de 2 de dezembro de 2002** - Aprova o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército (R-168). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014.** Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 614, de 13 de novembro de 2000.** Reconhece e credencia Estabelecimentos de Ensino como Instituições de Ensino Superior. **Boletim do Exército nº 46.** Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 185, de 21 de dezembro de 2010.** Aprova as Diretrizes Gerais para a Educação a Distância no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 219, de 6 de novembro de 2013.** Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD). **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 151, de 16 de maio de 2016.** Aprova as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física. **Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 26, de 9 de fevereiro de 2015.** Aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências (EB20-D-01.010) 1ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 5.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 409, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios (EB20-D-01.043), destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR). **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 452, de 24 de outubro de 2016.** Cria o Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército. **Boletim do Exército nº 43.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 453, de 24 de outubro de 2016.** Estabelece as condições de funcionamento do Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física. **Boletim do Exército nº 43.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995.** Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 43,** Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011.** Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 41, de 30 de abril 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 42, de 30 de abril de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 125, de 23 de setembro de 2014.** Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência – 2ª edição (IREC– EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 127, de 24 de setembro de 2014.** Aprova as Normas para Construção de Currículos - 2ª edição (NCC - EB60-N-06.003). **Boletim do Exército nº 41.** Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2014.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA-EB60-N-05.013). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 27 de novembro de 2014.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª edição (NAA - EB60-N-06.004). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 084-DCT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 059-DCT, de 7 de agosto de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Complementar das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001) para o ano de 2017, que com esta baixa.

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
1	CIGEx	Início da 1ª Fase do Estágio – Ensino à Distância	14 AGO 17
2		Término da 1ª Fase do Estágio	15 SET 17
3	Candidato	Apresentação no Estabelecimento de Ensino para 2ª Fase do Estágio (Presencial)	21 SET 17

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
4	CIGEx	Matrícula dos candidatos	25 SET 17
5		Início da 2ª Fase do Estágio – Fase Presencial	
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da 2ª Fase do Estágio	10 NOV 17
8		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o Maj **CARLOS MAURÍCIO DE BORGES MELLO** de exercer a função de CHEFE do Grupo de Apoio Técnico do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 18 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 18 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o Sd WALLISSON BARROS SÁ de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 14 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 18 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Torna sem efeito dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a dispensa da 3º Sgt ARYZA DE ARAUJO FERNANDES, constante na Portaria nº 273 DGES/CM/PR, de 9 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 10 de novembro de 2016, Seção 2, página 4.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 18 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

a 3º Sgt FERNANDA NEQUES MACHADO de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 18 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 21 NOV 16 - Seção 2).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.165-GM/MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

o Capitão IGOR CORBARI CORRÊA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), no período de 20 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 220, de 17 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.215-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 60501.000701/2016-03, resolve

### **DESIGNAR**

o 2º Ten QAO WALLAME RAMALHO DA COSTA para integrar o Batalhão de Infantaria de Força de Paz, do 25º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de seis meses, sendo de 10 de janeiro a 9 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 220, de 17 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.217-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## **DISPENSAR**

o 2º Sgt VICENTE MEDEIROS, a contar de 17 de outubro de 2016, por motivo de seu falecimento, como integrante da Companhia de Engenharia de Força de Paz, do 24º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, designado pela Portaria nº 385/GAP/MD, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 220, de 17 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.268-GM/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Alteração de portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## **ALTERAR**

na Portaria nº 1.586-GM/MD, de 6 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 13 de setembro de 2016, página 6 da Seção 2, onde se lê:

"DESIGNAR o Coronel de Cavalaria CARLOS HENRIQUE CURADO, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington, D.C.*, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 25 de agosto de 2017, devendo, no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, prestar assessoria militar à Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), cumulativamente com o exercício do cargo de Delegado no Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa", leia-se:

"DESIGNAR o Coronel de Cavalaria CARLOS HENRIQUE CURADO, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington, DC*, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 25 de agosto de 2017, devendo, no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, exercer o cargo de Assessor ante a Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA)."

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 14 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.269-GM/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Alteração de portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## **ALTERAR**

na Portaria nº 011-GAP/MD, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2016, página 10 da Seção 2, onde se lê:

"DESIGNAR o Coronel de Infantaria REINALDO SALGADO BEATO, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington*, D.C., Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 25 de agosto de 2016, devendo, no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, prestar assessoria militar à Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), cumulativamente com o exercício do cargo de Delegado no Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa", leia-se:

"DESIGNAR o Coronel de Infantaria REINALDO SALGADO BEATO, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington*, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 25 de agosto de 2016, devendo, no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, exercer o cargo de Assessor ante a Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA)."

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 14 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.282-SECIL/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militares.

**O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4 do art. 3º da Portaria nº 698/MD, de 3 de dezembro de 2002, e o art. 6º da Portaria nº 534/MD, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Designar representantes para compor a Subcomissão para obtenção e equalização, no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, do conhecimento sobre a Metodologia do Gerenciamento do Ciclo de Vida de Produtos de Defesa, com vistas ao estabelecimento de uma doutrina comum, com as seguintes atribuições e funções:

a) para atuar como Coordenador Geral:

.....

c) para atuar como membros da Subcomissão Executiva dos trabalhos, nas funções de peritos e especialistas:

I) do Comando da Marinha:

.....

II) do Comando do Exército:

- Cel ÉGLER DAMÁSIO DE ARAÚJO (Titular);
- Cel R/1 CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA (Titular);
- Maj GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT (Suplente); e
- Maj RENATO HENRIQUE GUIMARÃES DIAS (Suplente).

III) do Comando da Aeronáutica:

.....

Art. 2º Objetivos da Subcomissão:

- estabelecer o Referencial Teórico sobre a Metodologia do Gerenciamento do Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa;

- obter, registrar e compartilhar as experiências e sistematizações adotadas em cada Força Armada do Brasil para o Gerenciamento do Ciclo de Vida dos Produtos de Defesa (PRODE) e Produtos Estratégicos de Defesa (PED); e

- estabelecer, de comum acordo entre as três Forças Armadas, uma Doutrina sobre o Gerenciamento do Ciclo de Vida dos PRODE e PED, a ser adotada pelo Ministério da Defesa no contexto do Plano de Articulação e Equipamento de Defesa (PAED).

Art. 3º A participação na Subcomissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 4º A Subcomissão terá prazo até 28 de abril de 2017 para encerrar os trabalhos, os quais serão apresentados na sessão da Comissão de Logística Militar (COMLOG) seguinte ao encerramento do prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 218, Pag 12, de 14 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.301-SEORI/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta no processo nº 60583.002542/2016-19, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cel Inf DOUGMAR NASCIMENTO DAS MERCÊS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 16 NOV 16 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.293, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.293, de 7 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 14 de outubro de 2016, relativa à autorização dos militares a seguir nomeados, a realizar visita ao escritório da empresa *Motorola Solution* e participar da feira de tecnologia IACP 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/379), na cidade de San Diego, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cap Com EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI, do 3º B Com;  
Cap Com AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, da EsAO;  
2º Ten Com SANTIAGO POZZO DE CARVALHO, da 5ª Cia Com Bld;  
2º Ten Com DANIEL DA SILVA RODRIGUES, do 1º B Com; e  
3º Sgt Com FILIPE DE OLIVEIRA GODOY, do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...na cidade de San Diego, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE** “...na cidade de *Plantation*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 1.338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.338, de 18 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 21 de outubro de 2016, relativa à designação do o Cel Cav ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON, da EsIMEx, para frequentar o Curso de Língua Coreana, a ser realizado no Instituto de Línguas do Ministério da Defesa da República da Coreia, na cidade de *Icheon*, e, em prosseguimento, o Curso de Altos Estudos e Defesa, a ser realizado na Universidade Nacional de Defesa, na cidade de *Seul* (Atv PCENA V17/035), com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2017...” **LEIA-SE** “...com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2017...”.

PORTARIA Nº 1.459 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Promoção de oficial *post mortem*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, e de acordo com os art. 4º, alínea “e”, e 30, alínea “c”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve:

### **PROMOVER**

*post mortem*, ao posto de tenente-coronel, a contar de 12 de outubro de 2015, o falecido Maj QEM (011539464-5) EDSON COELHO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão da Medalha do Pacificador *post mortem*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 1º e de acordo com o art. 9º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador *post mortem* ao Segundo-Sargento ANDRÉ PEREZ DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO, do CIE, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V17/025), a ser realizado no *Instituto Nacional de Defesa del Equador (INADE)*, na cidade de Quito, na República do Equador, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf JAIME PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO, do CIGS, e o 2º Sgt Inf DAVID BEZERRA COSTA, do 24º BIL, para frequentar o Estágio de Treinamento na Selva (Atv PCENA V17/193), a ser realizado no Centro de Adestramento em Floresta Equatorial, na cidade de Regina, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO, do CComGEx, para frequentar o Curso de Segurança e Defesa (Atv PCENA V17/186), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos - ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS, do Cmdo 2ª RM, para frequentar o Curso de Estudos de Segurança e Defesa (Atv PCENA V17/187), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos - ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2017 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Promoção indevida de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o disposto pelo art. 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), e art. 88, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), resolve

**TORNAR INDEVIDA**

a promoção do Cel Cav (018781663-2) EDUARDO XAVIER FERREIRA GLASER MIGON, ao posto atual, ocorrida em 30 ABR 16, com as consequências previstas para esta situação na legislação em vigor, especialmente as definidas no art. 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e no art. 88 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 1.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Com FELIPE DRUMOND MORAES, do B Es Com, para frequentar o Curso de Cooperação Civil-Militar (Atv PCENA V17/194), a ser realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares de Portugal, na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 14 a 29 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.528, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QMB LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA, do Cmdo 11ª RM, para frequentar o 57º Curso da Escola de Defesa Nacional no *National Defence College* (Atv PCENA V17/195), a ser realizado em Nova Deli, na República da Índia, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.529, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Gab Cmt Ex, para realizar Visita Institucional ao Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR (Atv PVANA Inopinada X16/412), no período de 19 a 25 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorização para participar de curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**AUTORIZAR**

o 2º Sgt Inf ANDRÉ DE JESUS BORGES, da Cia DQBRN, a participar do *Regional Training Course on Chemical Emergency Response for Police First Responders - OPCW* (Atv PCENA V17/197), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 2 a 8 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da D Abst, para realizar viagem de acompanhamento de teste de coletes balísticos adquiridos no exterior por intermédio da CEBW (Atv PVANA Inopinada X16/411), nas cidades de Washington e Belcamp, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Int ROBERTO CARLOS MOREIRA SILVA;

Maj Int LEANDRO ANTUNES PAZ; e

1º Ten QEM MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA Nº 1.533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorização para participar de curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **AUTORIZAR**

o Cap Eng THIAGO DA COSTA CARVALHO, do 1º Btl DQBRN, a participar do *Regional Basic Course on Response to Incidents Involving Chemical Warfare Agents and Toxic Industrial Chemicals - OPCW* (Atv PCENA V17/196), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 7 a 13 de maio de 2017 e, em prosseguimento, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 14 a 20 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.534, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

o 1º Sgt MB VALDECI PEREIRA ELIAS, adido ao DCT, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Mecânicos e Condutores de Automóveis, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

### **NOMEAR**

para o cargo de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa, com sede em Moscou, o Maj Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 16 de dezembro de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do *Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference – IITSEC 2016* (Atv PVANA Inopinada W16/149), nas cidades de Orlando e Florida, ambas Estados Unidos da América, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, Comandante de Operações Terrestres;  
Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;  
Cel Cav ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO, do COTER;  
Cel Art LUIS FERNANDO GONÇALVES, do COTER;  
Cel Cav NEUZIVALDO DOS ANJOS FERREIRA, do COTER;

Cel Cav URUBATÃ MUTERLE GAMA, do CAADEx;  
Cel Inf R/1 RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES, do COTER;  
Ten Cel Cav ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA, do C I Bld;  
Ten Cel Cav RICKMANN SCHMIDT, do CAA – Sul;  
Maj Art DIOGO EMILIÃO PINTO, do CAADEx;  
Maj Cav RODRIGO DE SOUZA MENDES, da CIAvEx;  
Cap QEM LEONARDO SEIJI OYAMA, do COTER; e  
1º Ten Med ROSANGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO, da EsSEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do IBEx, para realizar exame de *Vibro Cholerae* e Protoparasitológico no 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/405), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 27 de novembro a 9 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cap Farm RAUL LEANDRO DESTRO;  
S Ten Sau JORGE LUIS DOS SANTOS PASSOS; e  
1º Sgt Sau RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para realizar viagem de Orientação Técnica ao 25º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/401), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 10 a 18 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS, do DCT;

Cel Com GREGÓRIO ITIRO OCHIAI SEIXAS, do CComGEx;

Ten Cel Com EMERSON IZOLAN, do CITEx;

Maj QEM ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS, do DCT; e

3º STT RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Instrução do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/410), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 5 a 11 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj Art CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA, da EsAO;

Cap Farm ANTONIO CARLOS HOLTHAUSEN ELIAS, do H Gu SANTA MARIA;

Cap QCO CRISTIANO GONÇALVES ARAÚJO, da AMAN;

Cap Dent MARCELO WERNECK AZEVEDO DA CRUZ, do H Ge CURITIBA; e

Cap QEM PAULO CÉSAR PRANDEL, Adido ao DGP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de assessor militar no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do CIGS, para desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1 - TORNAR SEM EFEITO**

as nomeações efetuadas por meio da Portaria nº 642, de 9 de junho de 2016, publicada na Seção 2, página 10, do Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2016, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, dos seguintes Oficiais:

- do **BMA** (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES; e
- do **DC Armt** (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLO.

#### **2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor do **DC Armt** (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES.

PORTARIA Nº 1.542, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de assessor militar no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Sv Int OTAVIO AUGUSTO NASCIMENTO DE SANTA ANA, adido ao Pq R Mnt / 1ª RM, para desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Logística do Exército, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.543, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor/assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA, da ECEME, para desempenhar a função de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, em Tegucigalpa, na República de Honduras, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.544, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div JOSÉ CARLOS CARDOSO, Chefe do Centro de Doutrina, e o Cel Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do COTER, para realizar Visita ao *Training and Doctrine Army Command* do Exército Coreano (Atv PVANA Inopinada X16/404), na cidade de Seul, na República da Coreia, no período de 16 a 24 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.545, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Art JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES, da ECEME, para desempenhar a função de Professor de Português no Centro Militar junto à Universidade Estatal, em *Voronej*, na Federação Russa, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2017, pelo período aproximado de três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de assessor/instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL, do Cmdo 9ª RM, para desempenhar a função de Assessor/Instrutor da Escola de Aplicação de Armas do Exército Boliviano, em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 1ª quinzena de outubro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.547, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para realizar viagem de instrução ao exterior dos oficiais destaques do curso 2016 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Atv PVANA Inopinada X16/414), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1º a 9 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Art REINALDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO;

Ten Cel Art JEAN LAWAND JUNIOR;

Maj Inf BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;

Maj QEM DANIEL MAIER DE CARVALHO;

Maj Inf EDSON AITA; e

Maj Inf REGIS RIBEIRO ANDRADE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e Nomeação de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.300, de 10 de outubro de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército, o Sr JORGE LÚCIO ANDRADE DE CASTRO, a partir de 2 de dezembro de 2016.

**2 - NOMEAR**

para o Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Sr ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS, a partir de 2 de dezembro de 2016.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 217-DGP/DSM, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 24 de outubro de 2016, o 1º Ten QCO (013183644-7) PEDRO LUÍS LUZ DOS SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 243-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 1º Sgt Inf (043476384-3) RICARDO DA SILVA MELO, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do TG 06-001, sediado na cidade de Alagoinhas-BA, efetuada por meio da Portaria nº 088-DGP/DCEM, de 2 de junho de 2016, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 244-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 1º Sgt Inf (043475964-3) RODRIGO RESENDE, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do TG 04-004, sediado na cidade de Alfenas-MG, efetuada por meio da Portaria nº 088-DGP/DCEM, de 2 de junho de 2016, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 245-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do TG 04-004, sediado na cidade de Alfenas-MG, o S Ten Inf (019482293-8) ALEXANDRE AMANCIO DE LACERDA, para o biênio 2017 / 2018.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 460-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
V Alte (MB)	308861	CARLOS FREDERICO CARNEIRO PRIMO	Cmdo CMA
C Alte (MB)	339126	RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA	Cmdo CMA
CMG (MB)	502960-0	FLÁVIO PINHEIRO DOS SANTOS	Cmdo CMA
CMG (MB)	563415-1	ANDRÉ LUIZ FARIA	Cmdo CMA
CF (MB)	378377	CLEÓDINEI BAIENSE BEZERRA	Cmdo CMA
CF (MB)	589531-6	ALEXSANDRE TEIXEIRA DE VASCONCELOS	Cmdo CMA
CF (MB)	476225	DANIEL RIBEIRO VASCONCELOS	Cmdo CMA
CF (MB)	356432-9	ALESSANDER FELIPE IMAMURA CARNEIRO	Cmdo CMA
CC (MB)	553660-1	BRUNO LEONARDO RODRIGUES ALVES	Cmdo CMA
CC (MB)	621163-1	LEONARDO AMORIM ROVERE DA SILVA	Cmdo CMA
CC (MB)	609002-8	THIAGO LOPES DA SILVA	Cmdo CMA
CC (MB)	590206-1	GUILLERMO CRUZ VIZACO	Cmdo CMA
CC (MB)	520020-6	LUCIANO ENI DA SILVA	Cmdo CMA
CC (MB)	609105-9	LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JÚNIOR	Cmdo CMA
CC (MB)	536621-6	JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR	Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CC (MB)	590091-3	ANDRÉ TEXEIRA BORGES	Cmdo CMA
CT (MB)	568859-0	JOSÉ DIONÍSIO PEREIRA GUIMARÃES	Cmdo CMA
CT (MB)	675164-4	CHARLES REIS DE AMORIM	Cmdo CMA
CT (MB)	507597-1	RONALDO CESAR BRAGA DA SILVA	Cmdo CMA
CT (MB)	724253-1	JOÃO JORGE LEONARDO DA CUNHA	Cmdo CMA
CT (MB)	648313-5	LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA	Cmdo CMA
Cap (FAB)	535762	JAIR MAZZINI MACHADO DA COSTA	Cmdo CMA
1º Ten (MB)	878385-3	ROSIANE DOS SANTOS VIEIRA	Cmdo CMA
1º Ten (MB)	635528-5	ALISSON BARCELLOS DE ALMEIDA	Cmdo CMA
SO (MB)	401177	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	Cmdo CMA
SO (MB)	498143-0	JOSIEL GOMES RODRIGUES	Cmdo CMA
2º SG (MB)	467029	ESMERALDO CHAVES DA SILVA FILHO	Cmdo CMA
3º SG (MB)	706413-6	LIANYS DE ALMEIDA MORAES	Cmdo CMA
3º SG (MB)	667892-1	DELBAN DA SILVA CAPUCHO	Cmdo CMA
3º SG (MB)	756700-6	EVERSON RAMOS DA COSTA	Cmdo CMA
3º SG (MB)	762489-1	JOÃO GABRIEL BARROS RAMIRO	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 462-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	092579834-0	MARCELO DIAS MONTEIRO	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap QEM	010067765-7	MARCOS SOARES DE SOUZA	DPIMA
Cap Med	010015235-4	ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES	H Mil A Recife
S Ten Com	042018444-2	FREDERICO BELLOSE SOBREIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
S Ten Art	042020074-3	JEFER CHANDER PINHEIRO PRALON	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Mus	099934943-4	EROALDO GONÇALVES DE LIMA	51º BIS
1º Sgt Art	043491474-3	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	031879304-9	MAURO LEANDRO BORBA DA SIQUEIRA	29º BIB
1º Sgt Sau	013071264-9	NARBAL MARCHEZAN CUNICO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043515394-5	ANDRÉ CORRÊA FONSECA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043537024-2	ANDRÉ SOUZA DA SILVA	23º B Log SI
2º Sgt Inf	040065385-3	ÉVERTON LUCAS DA SILVA SALES	1º BIS (Amv)
2º Sgt Art	043507814-2	RONALDO BORLIDO RIBAS	Cmdo 1ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt MB	011874885-4	CARLOS GARCIA JUNIOR	3º BIS
3º Sgt Topo	010000637-8	JOSE NILO GOMES DE SOUZA	5ª DL
3º Sgt Inf	050112157-8	MATHEUS LOURENÇO DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 463-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020334344-7	GLASNER VERÍSSIMO OLIVEIRA	17º BIS
1º Ten OTT	120268655-4	LUCIANA INGRID FEITOSA SANTANA MOURA	Comdo 12ª RM
2º Ten QAO	041962084-4	CLÁUDIO JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Art	042017914-5	SANDRO MUNIZ NAVEGANTE	1º GAC SI
1º Sgt Inf	043408764-9	EDISON LUIZ FAGUNDES	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	043462084-5	EGIDIO MOREIRA NETO	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 464-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	047665973-5	JOÃO VICENTE BARRETO FERREIRA	Comdo 4ª RM
Maj Cav	019460533-3	JOMAR JOSE NUNES LOBO JUNIOR	Comdo CML
Maj Inf	031904404-6	LUÍS ANTÔNIO DA SILVA	51º BIS
Cap Eng	021647634-1	MICHAEL PORPINO DE LIMA	3ª Cia E Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	030878864-5	HENRIQUE GERALDO DA SILVA	B Es Com
1º Sgt Eng	043443684-6	ALESSANDRO FERNANDES DE ABREU	17º B Log L
1º Sgt Sau	013071264-9	NARBAL MARCHEZAN CUNICO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	040040445-5	CARLOS ALEXANDRE WIETHAN	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Com	040018655-7	DÁRIO MAX MATOS PINHEIRO	17º GAC
2º Sgt Art	011438384-7	FÁBIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA	Bia CSv/FSJ
2º Sgt Inf	043535754-6	KLEBER CLEYTON CORREA NASCIMENTO	CMBel
2º Sgt Inf	040026315-8	LEONARDO REIS DA SILVA	6º BIL
2º Sgt Com	040018135-0	MARCO ANTÔNIO ALVES PEREIRA	17º B Log L
2º Sgt QE	030975404-2	MARCOS MARCIANO MACHADO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt MB	010074645-2	MICAEL ADAN LANGENDORF DE FREITAS	9º RCB
2º Sgt Com	043521394-7	OZIEL SANTOS E SILVA	2º BEC
2º Sgt Inf	102889704-7	REINALDO NOGUEIRA DE SOUSA	72º BI Mtz
2º Sgt Sau	010000375-5	ROBERTO SOARES DOS SANTOS	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt QE	019627063-1	SERGIO LUIZ SALVADOR QUIRINO	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	040076415-5	THIAGO PEREIRA RODRIGUES	11º BPE
3º Sgt Com	030293755-2	FÁBIO LANGENDORF RODRIGUES	1º GAC SI

PORTARIA Nº 465-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020350284-4	ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARAES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	043492894-1	ALEX FELIX DE FIGUEIREDO	9º BEC
1º Sgt Inf	043491074-1	ALEXANDER DE ALMEIDA LOPES	5ª Cia PE
1º Sgt Inf	043441354-8	ANDERSON MELO DE OLIVEIRA	12º BI
1º Sgt Mnt Com	013068974-8	EDERLEY MAFRA DE CASTRO	1º B Log SI
1º Sgt Eng	052182164-5	EVERSON PEREIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/5
1º Sgt Eng	043496284-1	IRINEU UNGARO MIRANDA	9º BEC
1º Sgt Com	043443274-6	JOSÉ EUDES DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	17º B Log L

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Sgt Com	031879304-9	MAURO LEANDRO BORBA DA SIQUEIRA	29º BIB
2º Sgt Com	033447604-1	MICHEL MEDINA ZAMBRANO	28º GAC
2º Sgt MB	013146074-3	RODRIGO FARIA DOS SANTOS	AGR

PORTARIA Nº 466-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Mnt Com	019602693-4	CRISTIANO LESSA BANDINI	14º GAC
S Ten Inf	101036354-5	GEOVANE DAVID DE SOUSA	34º BI Mec
S Ten Inf	019577733-9	JOZUE XAVIER DE BRITO NETO	Cia Prec Pqdt
S Ten Inf	101053904-5	MÁRCIO DE SOUZA BRANDÃO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt MB	011356994-1	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS MACIEL	Pq R Mnt/5
1º Sgt Cav	043441864-6	GEDERSON ALEX BASILIO ALVES	4º RCC
1º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	34º BI Mec
1º Sgt Cav	021577764-0	PAULO EMÍLIO BERTONI JÚNIOR	5º RCC
2º Sgt QE	052116544-9	VANDERLEI SPERANDIO BARIANI	30º BI Mec
3º Sgt QE	072529384-9	EMERSON CAETANO DE SANTANA	Pq R Mnt/7

PORTARIA Nº 467-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado

dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062386794-2	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA	7 MAR 12	H Gu Florianópolis
Cap Med	033384294-6	LUIS CEZAR LORO MOREJON	5 MAR 16	H Mil A Brasília
Cap Med	010144325-7	MARIA FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA	26 FEV 14	HCE
Cap Med	010015235-4	ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES	13 MAR 13	H Mil A Recife
1º Ten Inf	010111725-7	CARLOS EDUARDO NEVES RODRIGUES	8 FEV 16	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Med	062350104-6	ÉRICA MINARDI SABBÁ DE ALENCAR	26 JUL 16	H Mil A Brasília
S Ten Com	041962754-2	KLEBER SANTOS	2 FEV 03	DSM
1º Sgt Sau	013071264-9	NARBAL MARCHEZAN CUNICO	29 JAN 07	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt QE	085896873-8	CLODINALDO COSTA SANTOS	30 JAN 02	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	040014205-5	DIOGO MACHADO DE ALMEIDA	10 DEZ 10	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010104205-9	FILIPE GUEDES COELHO	3 FEV 16	2º B Log L
2º Sgt Mnt Com	011483695-0	GUILHERME VARGAS BAUER	25 JUL 15	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040044425-3	MARCIO DA COSTA MARTINS	4 MAIO 15	29º BIB
2º Sgt Inf	043514554-5	MARICELSO SERAFIM	26 JAN 11	2º BIL
2º Sgt MB	010074645-2	MICHAEL ADAN LANGENDORF DE FREITAS	6 FEV 15	9º RCB
2º Sgt MB	011475435-1	RAFAEL FURTADO OLIVEIRA SILVA	20 JUL 16	17º B Log L
3º Sgt Inf	040153925-9	FÁBIO DA SILVA SANTOS	30 JUL 16	58º BI Mtz

PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	011482914-6	ANTONIO FERNANDO PIRES PATURY JUNIOR	4 FEV 16	AMAN
Maj Inf	011155694-0	MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	24 JUL 11	COTER
Maj Art	011481794-3	RODRIGO DOS SANTOS SOBRAL	4 FEV 16	8º GAC Pqdt
S Ten Com	042019004-3	CARLOS ALBERTO AZAMBUJA AQUINO	13 JAN 13	Cia Cmdo 2º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Inf	072455444-9	EVANDRO CHAVES DA SILVA	4 JUL 08	17º BIS
S Ten Inf	101036354-5	GEOVANE DAVID DE SOUSA	31 AGO 09	34º BI Mec
S Ten Inf	022998093-3	JOSÉ ROBERTO INÁCIO VALENTIM	26 SET 07	5º BIL
S Ten Com	030927414-0	SAMUEL CLAUDINO DA SILVA	30 JAN 10	24º BIL
1º Sgt Sau	041980854-8	ALLISSON FERNANDES PIMENTEL	23 JAN 16	H M R
1º Sgt Art	043441594-9	DELSON EPIFANIO LEÃO DE MELO	29 ABR 15	7º GAC
1º Sgt Inf	043432834-0	ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES	23 JAN 16	51º BIS
1º Sgt Cav	043441864-6	GEDERSON ALEX BASILIO ALVES	22 DEZ 14	4º RCC
1º Sgt Cav	033312304-0	GILSON LEONARDO AZZOLIN SALBEGO	12 MAR 16	9º RCB
1º Sgt Mnt Com	011358484-1	JOÃO PAULO REIS PONTES	23 JAN 16	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Topo	011372144-3	LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE	22 FEV 16	5ª DL
1º Sgt Cav	043443414-8	MÁRCIO APARECIDO DA SILVA	23 JAN 16	5º CTA
1º Sgt MB	013070974-4	MARCOS AURÉLIO CAMARA NOGUEIRA	18 JUL 15	1º B Log SI
1º Sgt Com	031879304-9	MAURO LEANDRO BORBA DA SIQUEIRA	23 FEV 13	29º BIB
1º Sgt Cav	043440224-4	SANDRO PEREIRA VIEIRA	23 JAN 16	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	043498184-1	SÉRGIO VIEIRA DE MELO	27 FEV 16	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	123948464-3	VITOR HUGO ARAUJO MENDES	5 MAIO 15	22º BI
1º Sgt MB	043466084-1	VITOR HUGO GIAROLA	30 MAIO 16	4º BE Cmb
2º Sgt QE	041969524-2	ALESSANDRO OLIER MONTEIRO	30 JAN 10	17º B Log L
2º Sgt Eng	093769024-6	CEZAR AUGUSTO SILVA COLVARA	4 MAIO 16	CO/3º Gpt E
2º Sgt QE	030915954-9	DELMAR ANTONIO GUERRA	7 FEV 09	4º B Log
2º Sgt QE	031825584-1	FLÁVIO DAVID COIMBRA RODRIGUES	28 JAN 12	3º BE Cmb
2º Sgt QE	030904004-6	LUIZ AUGUSTO SANTOS	2 FEV 08	3º BE Cmb
3º Sgt QE	085864243-2	IVONILSON DE BRITO PANTOJA	30 JAN 10	Cmdo CMN

PORTARIA Nº 469-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	047764503-0	ELOÍZIO ALVES NOVAIS	26 JAN 15	CPOR/BH
1º Ten QAO	018785543-2	DONIZETE LUIZ BIANCHINI	20 MAIO 16	Cmdo 16ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	019503193-5	CESAR DE OLIVEIRA BASTOS	20 JAN 16	4º B Av Ex
2º Ten QAO	101036514-4	LÁZARO FARIA DOS SANTOS	17 ABR 16	DSM
2º Sgt QE	085811833-4	ÉRCIO FERREIRA DOS SANTOS	26 JAN 16	Cia Cmdo 2º Gpt E

PORTARIA Nº 470-SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 3º Sgt QE Idt (127572713-7) JOSADAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE, do H Gu Tabatinga, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

NOTA Nº 068-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JANDERSON LOPES DE ABREU	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E	1º MAR 15
Sd	WILLIAN ANDRADE MARTINS	EGGCF	EGGCF	1º AGO 15
Sd	BRENDO MENEZES DE SOUZA	CECMA	CECMA	1º MAR 16
Sd	CARLOS ANDRE DOS SANTOS BORCK	4º RCB	4º RCB	1º MAR 16
Sd	CARLOS VINICIUS DE MELO DOS SANTOS	17º GAC	17º GAC	1º MAR 16
Sd	DIEGO DE OLIVEIRA BARBOSA	6º BIL	6º BIL	1º MAR 16
Sd	EDSON BRITO DO NASCIMENTO	2ª CSM	2ª CSM	1º MAR 16
Sd	EDUARDO CARVALHO MELO	14º GAC	14º GAC	1º MAR 16
Sd	EDUARDO IGURIA RODRIGUES JUNIOR	6º GAC	6º GAC	1º MAR 16
Sd	EVERTON MARTINS DOS SANTOS	6ª Bia AAAe AP	6ª Bia AAAe AP	1º MAR 16
Sd	FABIO LOURENCO	4º B Log	4º B LOG	1º MAR 16
Sd	GABRIEL HOPPEN MARTINS	3º GAC AP	3º GAC AP	1º MAR 16
Sd	GEFERSON MARTINS GOMES	19º GAC	19º GAC	1º MAR 16
Sd	JORCHUEL EROS CHAVES ARAUJO	1º RCC	1º RCC	1º MAR 16
Sd	LEANDRO QUEIROZ DA SILVA	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec	1º MAR 16
Sd	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt	21ª Bia AAAe Pqdt	1º MAR 16
Sd	NUENDIO ARAUJO GOMES	16º RC Mec	16º R C Mec	1º MAR 16
Sd	PATRICK SILVA DE MENEZES	8º D Sup	8º D SUP	1º MAR 16
Sd	RAFAEL DE SOUSA BRILHANTE	23º Esqd C SI	23º Esqd C SI	1º MAR 16

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	RAMON DA SILVA CRUZ	EsAO	ESAO	1º MAR 16
Sd	WILLIAM LESEUX	6º B Com	15ª Cia Com Mec	1º MAR 16

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército